

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	142/XVI/1.ª (CH)
Proponente/s:	Deputados do Grupo Parlamentar do Chega (CH)
Título:	Cria a contribuição de solidariedade temporária sobre o setor da banca, para fazer face à escalada inflacionista de preços no setor da habitação
A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 3 do artigo 167.º da Constituição e n.º 2 do artigo 120.º do Regimento)?	NÃO
A iniciativa respeita o limite de não renovação na mesma sessão legislativa, (n.º 4 do artigo 167.º da Constituição e n.º 3 do artigo 120.º do Regimento)?	SIM
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	SIM
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142.º do Regimento, para efeitos do n.º 2 do art. 229.º da Constituição)?	Não parece justificar-se
A iniciativa encontra-se agendada pela CL ou tem pedido de arrastamento?	SIM O proponente solicita o seu agendamento por arrastamento com a fixação da ordem do dia requerida pelo Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda para o dia 22 de maio de 2024.
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Economia, Obras Públicas e Habitação (6.ª) Com eventual conexão com a Comissão de Ambiente e Energia (11.ª), sem prejuízo do que vier

a ser determinado em Conferência dos Presidentes
das Comissões Parlamentares

Conclusão: A apresentação desta iniciativa parece **cumprir** os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.

A assessora parlamentar,
Lia Negrão

Assembleia da República, 21 de maio de 2024